



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.386/

"REGULAMENTA A LEI Nº 7.021, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE PARCERIAS PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS PÚBLICAS, JARDINS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município tem, entre outros, o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade para garantir o bem estar de seus habitantes e,

CONSIDERANDO a relevância da participação da comunidade na implantação, conservação, recuperação e/ou manutenção dos próprios públicos municipais indicados no Anexo I,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam as Secretarias de Serviços Urbanos e Planejamento e Coordenação autorizadas a divulgarem e solicitarem o credenciamento dos interessados em estabelecerem parcerias com o Município de Poços de Caldas, cujo objetivo será necessariamente a implantação, conservação, recuperação e/ou manutenção de áreas verdes, parques, jardins, praças e logradouros públicos, rotatórias e canteiros centrais de avenidas e pontos turísticos no núcleo urbano do Município.

§ 1º - As parcerias de que trata o caput deste artigo serão celebradas com empresas, clubes de recreação, culturais, esportivos ou de serviços, associações de classes, sindicatos, associações de moradores e cooperativas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.386 - fls. 2 /

§ 2º - As entidades interessadas em firmar o respectivo termo de parceria com o Município, deverão aderir aos dispositivos dos projetos paisagísticos, elaborados ou devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e Secretaria de Serviços Urbanos.

ART. 2º - Nos termos de parceria previstos no artigo anterior, deverão constar as atribuições de cada um dos partícipes e, principalmente, o projeto paisagístico elaborado e/ou aprovado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverá conter a descrição da área contemplada e sua localização; o orçamento necessário à consecução do objetivo; plantas baixas, espécies vegetais a serem plantadas e normas técnicas de conservação, quando for o caso, bem como prazo de duração do ajuste.

ART. 3º - Em contrapartida, as entidades partícipes receberão autorização para instalar elementos de publicidade, em local previamente indicado no projeto paisagístico, conforme previsto no artigo anterior, que apontará a dimensão e os materiais compatíveis, através de croqui nos termos do artigo 3º da Lei nº 7.021/99, que será parte integrante do termo de parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os elementos de publicidade poderão variar de acordo com a complexidade do projeto paisagístico a ser implantado.

ART. 4º - A fiscalização das parcerias caberá às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento e Coordenação, não eximindo a entidade adotante das responsabilidades assumidas em virtude do ajuste.

ART. 5º - As entidades interessadas na celebração do termo de parceria deverão manifestar sua vontade, mediante protocolo de requerimento padrão, junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, atendendo aos dispositivos dos editais a serem publicados pela administração.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.386 - fls. 3 /

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos editais a serem publicados, constarão as áreas a serem adotadas em cada etapa, devidamente especificadas e as obrigações dos parceiros.

ART. 6º - O procedimento de celebração dos termos de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, ao qual serão juntados os documentos necessários à consecução, inclusive o termo de adesão ao Projeto Paisagístico firmado pelo representante legal da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas disponíveis para a realização das parcerias serão divulgadas através do edital.

ART. 7º - Nos casos de extinção ou denúncia do termo de parceria, a entidade partícipe terá prazo de 15 (quinze) dias para remover os elementos publicitários, cuja instalação tenha sido autorizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de recusa injustificada, a Prefeitura Municipal promoverá a remoção dos elementos publicitários, às expensas da entidade partícipe.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE NOVEMBRO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


FELISBERTO CÉSAR SOUZA PINTO

Secret. Munic. Serv. Urbanos


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secret. Munic. Planej. Coordenação



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.386 - fls. 4 /

ANEXO I

Praça Armando Mendes	Av. Juscelino K. de Oliveira	Pq. V. Leite Ribeiro
Praça Nino Trindade	Av. Santo Antônio (Zumbi)	Pq. V Leite Ribeiro
Praça Brasil	Fonte das Rosas	
Praça Carlos Gomes	Rua Maria Bastos	Jardim Regina
Praça Cel. Agostinho Junqueira		Centro
Praça das Américas	Rua Venezuela	Jardim Quisisana
Praça das Mães	Rua Isaias de Souza	Cohab
Praça do Jardim	Rua Manoel Correia	Bairro Santa Rosália
Praça Retorno	Rua João Batista Pancini	Bairro Aparecida
Praça Dom Inácio	Rua Ercília F. Bastos	Jardim Regina
Praça Dom Inácio Dalmont		Travessa Santa Cruz
Praça Dom Pedro II.	Rua Barros Cobra	Macacos
Praça dos Operários	Rua São José	Country Club
Praça Rádio Amador	Rua Imirim	Jardim São Paulo
Praça Ednan Dias	Av. Gabrielina L. Junqueira	Bairro Santa Rosália
Praça Elizário Junqueira	Rua Junqueiras	Calendário
Praça Mons. Faria de Castro	Rua Assis Figueiredo	Matriz
Praça Fausto Delgado	Rua Wilson Rafael Danza	São Geraldo
Praça Fernando da C. e Silva	Rua Darci C. Durante	Jardim Country Club
Praça Getúlio Vargas		Relógio Floral
Praça Guianas	Rua Chile	Jardim Quisisana
Praça Isa Saraf	R. Evangelista Mourão Vivas	Jardim Country Club
Praça João Moreira Salles	Av. José Remígio Prêzia	Jardim dos Estados
Praça José Afonso Junqueira	Pálace Casino	Centro
Praça Joaquim André Neto	Rua Paraguai	Vila Lider
Praça Luis Infante	Av. José Remígio Prêzia	Jardim dos Estados
Praça Major Luíz Loyola	Rua Junqueiras	Centro - Itau
Praça Maria José P. Risola	R. Norberto C. Ferreira	Bairro Santa Augusta
Praça Mons. Trajano Barroco	Rua João Verola	Sem Jardim
Praça N. Sra. do Brasil	R. Major Joaquim Bernardes	B. Aparecida
Praça Oriental	Av. São Jorge	B. São Jorge
Praça Paul Harris	Rua Junqueiras	Praça Xadrez
Praça Paulo A. Junqueira	Av. João Pinheiro	Bairro Vila Cruz
Praça Paulo Cesar de Castro	Rua Pedro de Castro Filho	Jardim Del Rei
Praça Pedro Botelho	Rua Junqueiras	Leãozinho
Praça Pedro Sanches		Centro
Praça Progresso	Rua Geraldo Abrantes	Parque Pinheiros
Praça Tancredo Neves	Avenida Iguaçú	Bairro José Carlos
Praça Tiradentes	Rua Humberto de Campos	Bairro Santa Rita
Praça Tupi	Rua Tamoyos	Vila Togni
Praça União	Avenida São Jorge	Bairro São Geraldo
Praça Vitória	Avenida José Remígio Prêzia	Jardim dos Estados
Praça Dr. Valter Correia de Carvalho		Jardim Centenário
Praça Santa Amália	Rua José Assunção	Boa Esperança
Praça Nova Alegria		Bairro Bom Retiro
Praça Biagio Varalo	Rua Biagio Varalo	Bairro Gama Cruz
Praça Teodoro Heldt	Rua Cel Virgílio Silva	Bairro José Carlos
Praça Vitório Togni	Av. Melvin Jones	Bairro Santa Ângela
Praça Teotônio Vilela		
Praça Pedro Afonso Junqueira		
Praça Adriana de Carvalho	Av. Jaçanã Musa dos Santos	COHAB
Praça Helio de Carvalho		
Praça Presidente Costa e Silva	Cel Virgílio Silva	Vila Nova
Praça Jardim Novo Mundo	R. Francisco Jesualdi	Jardim Novo Mundo
Praça Jardim Pálace Hotel		Dois lados do Pálace



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.386 - fls. 5 /

Praça de frente a Prefeitura	Av. Francisco Salles	
Praça Parque das Nações	Rua Isaias de Souza	Parque das Nações
Praça São Judas Tadeu	Avenida José Remígio Prezia	Jardim dos Estados
Praça Jardim São Paulo	Rua Itaim	Jardim São Paulo
Praça Parque Primavera	Avenida Reinaldo F.Bastos	Parque Primavera
Praça Parque Pinheiros	Rua Afonso Tramonte	Parque Pinheiros
Praça Jardim Country Club	Mons. Alderije	Jardim C.Clube
Praça Afonso Faucheta	Rua da Saudade	Cemitério
Praça da Matriz (fundos)	Rua Rio Grande do Sul	Centro
Praça Ver. Eduardo de Paiva		
Praça do Rotor da Prefeitura	Avenida Francisco Salles	
Praça Parque das Nações	Rua Costa do Marfim	Parque das Nações
Praça Carmine Acconcia	Rua Tutóia	Jardim dos Estados
Praça do Jardim Del Rey	Rua Sebastião J.Luís	Jardim Del Rei
Praça João Moreira Salles	Av. José Remigio Prezia	
Praça do DER	Av. José Remígio Prezia	
Praça do Bairro Ponte Preta	Rua antônio Togni	
Praça das Três Idades	Avenida Alcoa	
Praça Vinicius de Moraes	Jardim Bandeirantes	
Praça Benedito J. Antônio Aparecido	Avenida João Avelino de Melo	Cohab
Praça da Avenida Beta	Avenida Beta	
Praça Bortolan	Alameda Atis	Bortolan
Praça Santa Maria	Rua Sebastião Correia	
Praça Maria José B. Risola	Rua Norberto Carlos Ferreira	Santa Augusta
Praça Ubirajara Machado	Rua Ubirajara M. de Moraes	Bairro São João
Praça Anchieta	Rua Anchieta	
Praça Aureliano M. de Carvalho	Av. Reinaldo Amarante	Centro
Praça Santo Reis	Rua.Cel Virgílio Silva	
Praça Airton Sena	Rua Dom Bosco	Bairro Dom Bosco
Praça Esporte Romeu Cagnani	Rua Tabajaras	Vila Togni
Praça Nuncio G. Neto	Prof. Lourdes Mourão	Jardim Centenário
Praça Francisco H. Rodrigues	Rua José Vieira Junior	Jardim Country Club
AVENIDAS E TREVOS		
Avenida Mansur Frayha		
Avenida João Pinheiro		
Avenida Santo Antônio		
Avenida Monsenhor Alderije		
Avenida Wenceslau Braz		
Avenida Alcoa		
Avenida David Benedito Ottoni		
Avenida "Ä" Parque Primavera		
Avenida Aeroporto		
Avenida Gentil Messias		
Avenida "G" - COHAB		
Avenida José Remígio Prezia		
Avenida Francisco Salles		
Avenida São Jorge		
Avenida Eduardo Luciano Marras		
Avenida Marechal Deodoro		
Avenida José Flausinio Moras (Ginásio)		
Avenida Benedito Carlos Simões (Estádio)		
Avenida Portugal		
Avenida Geraldo C.Abrantes		
Avenida Iolanda Junqueira - COHAB		



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.386 - fls. 6 /

LOGRADOUROS PÚBLICOS
Recanto Japonês
Cristo Redentor
Pedra Balão
Fonte dos Amores
Cascata das Antas
Véu das Noivas
Saturnino de Brito
Santuário Nossa Senhora de Fátima
Bosque Jardim Ipê
Bosque Monjolinho